



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77  
Disponível em [www.arara.pb.gov.br](http://www.arara.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 20 DE JUNHO DE 2019

Página | 1



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE ARARA/PB

**PODER EXECUTIVO**

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ARARA/PB

ANTONIO MARCOS VENANCIO DE ALCÂNTARA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ EVANDRO ALVES DA TRINDADE  
CONSULTOR JURÍDICO MUNICIPAL

**PODER LEGISLATIVO**

JOSÉ JAILSON DE SOUSA  
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 003/2019**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ARARA – IMPA**, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 e com fulcro no art. 29, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 205/2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a Sra. Vera Lúcia Costa da Cruz, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, lotada na Secretária Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 132, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e registre-se.

Arara/PB, em 19 de junho de 2019.

LUIS FELIPE MEDEIROS DA SILVA  
**Diretor Presidente do IMPA**

**PORTARIA Nº 004/2019**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ARARA – IMPA**, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a Sra. Maria Luciene de Melo Ribeiro, brasileira, casada, funcionária pública municipal, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura, na função de Professor A1 – Pós Graduado (Q.E), matrícula 0111, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77  
Disponível em [www.arara.pb.gov.br](http://www.arara.pb.gov.br)

---

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 20 DE JUNHO DE 2019

---

Página | 2

Art. 3º - Publique-se e registre-se.

Arara/PB, em 19 de junho de 2019.

LUIS FELIPE MEDEIROS DA SILVA  
**Diretor Presidente do IMPA**